

CONCURSO PCMS – DELEGADO 2017

COMENTÁRIOS SOBRE A PROVA

Questão 36

A alternativa correta é a letra “a”. Podemos encontrar no trecho da questão uma alusão explícita aos ensinamentos de Claus Roxin, conforme lições da obra de Rogério Greco, Curso de Direito Penal. Impetus: Rio de Janeiro, 2011, p. 48, se referindo ao escólio do professor Alemão: *“A proteção de bens jurídicos não se realiza são mediante o Direito Penal, senão que nessa missão cooperam todo o instrumental do ordenamento jurídico. O Direito Penal é, inclusive, a última dentre todas as medidas protetoras que devem ser consideradas, quer dizer que somente se pode intervir quando falhem outros meios de solução social do problema – como a ação civil, os regulamentos de polícia, as sanções não penais, etc. Por isso se denomina a pena como a ‘ultima ratio da política social’ e se define sua missão como proteção subsidiária de bens jurídicos.”*

Também podemos encontrar na obra de Cezar Roberto Bitencourt no Tratado de Direito Penal, Parte Geral, 23ª Ed. São Paulo: Saraiva, p. 55: *“O princípio da intervenção mínima, também conhecido como ultima ratio, orienta e limita o poder incriminador do Estado, preconizando que a criminalização de uma conduta só se legitima se constituir meio necessário para a proteção de determinado bem jurídico. Se outras formas de sanções ou outros meios de controle social revelarem-se suficientes para a tutela desse bem, a sua criminalização será inadequada e desnecessária. Se para o restabelecimento da ordem jurídica forem suficientes medidas civis ou administrativas, são estas que devem ser empregadas e não as penais. Por isso, o direito penal deve ser a ultima ratio, isto é, deve atuar somente quando os demais ramos do direito revelarem-se incapazes de dar a tutela devida a bens relevantes na vida do indivíduo e da própria sociedade.”*

Ruchester Marreiros

[Gran Cursos Online](#)